



## MOVIMENTOS FEMINISTAS NO BRASIL: CICLOS HISTÓRICOS, VELHOS DESAFIOS E NOVAS PROPOSTAS DE RESISTÊNCIA NO CONTEXTO DA PÓS-DEMOCRACIA

Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab<sup>1</sup>

**Resumo:** Analisa os ciclos históricos dos movimentos feministas no Brasil, assim como explicita os seus desafios e aponta propostas de resistência para a conjuntura pós-democrática. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica interdisciplinar e documental. Concluiu-se que diversos ciclos históricos dos movimentos feministas brasileiros ainda reverberam na atuação política hodierna. Verificou-se, igualmente, que a atuação política informal dos movimentos feministas, embora que invisibilizada, contribuiu significativamente para a elaboração de normativas e políticas públicas vigentes. Pontuou-se, finalmente, sobre a necessidade dos movimentos feministas promoverem um debate estrutural acerca de mecanismos e perspectivas igualitárias de participação, com vistas a um futuro mais plural e emancipatório.

**Palavras-chave:** movimentos feministas; desafios; resistência; pós-democracia; Brasil

### FEMINIST MOVEMENTS IN BRAZIL: HISTORICAL CYCLES, OLD CHALLENGES AND NEW PROPOSALS OF RESISTANCE IN THE CONTEXT OF POST-DEMOCRACY

**Abstract:** It analyzes the historical cycles of feminist movements in Brazil, as well as explicit their challenges and points out proposals of resistance to the post-democratic . It used interdisciplinary and documentary bibliographic research. It concluded that several historical cycles of the Brazilian feminist still reverberate in the current political . Also verified that the informal political action of the feminist movements, although invisibilized, contributed significantly to the laws and public policies. Finally, it was pointed out the need to promote a structural debate about mechanisms and perspectives of participation, in order to propose a plural and emancipatory future.

**Keywords:** feminist movements; challenges; resistance; post-democracy; Brazil

## INTRODUÇÃO

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que o objetivo deste trabalho é analisar os movimentos feministas, apenas, e não os movimentos de mulheres. O cuidado de apresentar tal esclarecimento advém do fato de que alguns ainda utilizam, inadvertidamente, tais expressões como idênticas, ensejando confusões quanto aos seus

<sup>1</sup> Pós-doutoranda no PPGDA/UFG. Doutora e mestra em Direito Constitucional pela UNIFOR. Advogada.



aspectos conceituais, mas também no que concerne a eventuais resultados práticos de suas pesquisas.

Nesse contexto, aclara-se que os chamados movimentos de mulheres são tão somente “(...) ações organizadas de grupos que reivindicam direitos ou melhores condições de vida ou trabalho.” (TELES, 2004, p. 12), por exemplo, são mulheres que se juntam para exigir melhores condições para a educação de seus filhos, enquanto que os movimentos feministas ora sublinhados dizem respeito às “(...) ações de mulheres dispostas a combater a discriminação e a subalternidade das mulheres e que buscam criar meios para que as próprias mulheres sejam protagonistas de sua vida e história.” (TELES, 2004, p. 12), a exemplo dos movimentos liderados por mulheres, no início do século XX, para reduzir a sua jornada de trabalho, entendendo que tal pleito permitiria um maior tempo livre para o aperfeiçoamento da sua instrução formal e para uma eventual participação em movimentos políticos e agremiados.

Destarte, os movimentos aqui discutidos têm por fundamento e norte o feminismo, ou seja, “(...) uma filosofia universal que considera a existência de uma opressão específica a todas as mulheres. Essa opressão se manifesta tanto a nível das estruturas como das superestruturas (ideologia, cultura e política). Assume formas diversas conforme as classes e camadas sociais, nos diferentes grupos étnicos e culturas”. (TELES, 1993, p. 10)

Outro esclarecimento digno de nota: o foco central deste trabalho diz respeito às ações coletivas feministas. Portanto, malgrado sejam conhecidas algumas ações individuais de mulheres que ousaram se opor ao padrão estabelecido pelo sistema patriarcal, ainda durante o período colonial brasileiro, sobretudo entre os séculos XVII e XVIII, a exemplo de Aqualtune, avó de Zumbi dos Palmares; Filipa Aranha, líder de um quilombo no Pará; Clara Filipa Camarão, índia que lutou contra os holandeses em Pernambuco; Maria Dias Ferraz do Amaral, bandeirista atuante na região central do Brasil; Bárbara Heliodora, poetisa da Inconfidência Mineira; e Maria Quitéria, uma das combatentes às tropas portuguesas (TELES, 1993, p.12-13), tais personalidades, porque desconectadas de movimentos amplamente organizados – por mulheres e para mulheres, não serão objeto de maiores discussões/desdobramentos por aqui.



Nesses termos, o presente trabalho tem por objetivo geral analisar os movimentos feministas no Brasil, a partir dos seus ciclos históricos, dos seus desafios hodiernos e de propostas de resistência na pós-democracia.

No que tange à metodologia, aclara-se que esta pesquisa é dotada de caráter bibliográfico interdisciplinar, na medida em que se permeou-se o Direito, a Ciência Política, a Sociologia e a História. Também, registra-se o seu cunho documental, em razão da utilização de diversas normas nacionais. De igual modo, deve ser entendida como pesquisa aplicada, considerando o seu intuito de colaborar, por meio dos dados aqui reunidos, para a construção de uma sociedade mais democrática e plural. Ademais, trata-se de ensaio eminentemente qualitativo, dada a sua perspectiva de buscar compreender o contexto do objeto investigado.

Organizou-se, pois, o texto de forma a contemplar o objetivo geral da pesquisa, qual seja, analisar os movimentos feministas no Brasil, sem olvidar-se dos seus objetivos específicos, a saber: delinear os seus ciclos históricos, trazer à luz os seus desafios hodiernos e discorrer sobre as novas propostas feministas de resistência para a conjuntura atual brasileira.

Ao final, concluiu-se que diversos ciclos históricos dos movimentos feministas brasileiros ainda reverberam na atuação política hodierna. Verificou-se, igualmente, que a atuação política informal dos movimentos feministas, embora que invisibilizada, contribuiu significativamente para a elaboração de normativas e políticas públicas vigentes. Pontuou-se, finalmente, sobre a necessidade dos movimentos feministas promoverem um debate estrutural acerca de mecanismos e perspectivas igualitárias de participação, com vistas a um futuro mais plural, consciente e emancipatório, conforme adiante será explicitado.

## **1. CICLOS HISTÓRICOS DO FEMINISMO NO BRASIL**

No Brasil, os movimentos feministas passaram a ganhar forma, a partir da segunda metade do século XIX e das primeiras décadas do século XX, “quando as lutas e manifestações esparsas cederam lugar a uma campanha mais orgânica pelos direitos de votar e serem votadas.” (PINTO, 2003, p.11). Mas não apenas isto. O direito ao voto, que era pauta central e inaugurou o primeiro ciclo do feminismo no Brasil,



progressivamente, foi sendo conjugado com as demandas pertinentes à educação da mulher e às melhores condições para o trabalho feminino.

Tal pleito tomou fôlego com a apresentação de uma emenda ao projeto da Constituição republicana, em 1º. de janeiro de 1891, de autoria do então deputado Joaquim Saldanha Marinho, que foi denegada, sob a justificativa de, nos termos utilizados por Pedro Américo: “(...) não arrastar para o turbilhão das paixões políticas a parte serena e angélica do gênero humano.” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018, *ONLINE*) Textualmente, entretanto, o art. 70, da Constituição de 1891 não proibiu o voto feminino, o que garantiu, por via reflexa, que diversas mulheres requeressem o seu alistamento eleitoral. (PINTO, 2003, p. 16)

Nas décadas seguintes, verificou-se um aumento significativo na organização das mulheres e da sua agenda de reivindicações, o que resta demonstrado pela criação de diversas entidades, a exemplo do Partido Republicano Feminino (PRF), criado em 1910, e, posteriormente, da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), fundada em 1922, responsáveis diretos pelo fortalecimento da luta em torno do voto feminino.

Igualmente, não pode ser olvidado que, somados aos movimentos feministas retromencionados, o início dos anos 1920 foi fértil na urdidura de episódios históricos para o Brasil, a exemplo da Semana de Arte Moderna, da Revolta do Forte de Copacabana, da fundação do Partido Comunista e da Coluna Prestes (TELES, 1993, p. 44-45), que demandavam a implementação de um novo modelo social e político no país, corroborando, assim, mesmo que involuntariamente, com os clamores pelo reconhecimento dos direitos políticos das mulheres.

A partir de 1932, a pauta do voto feminino foi objeto de análise e acolhimento parcial, por força do art. 2º., do Código Eleitoral (Decreto n. 21.076/1932), que garantiu o alistamento a todo e qualquer cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo. Ao que foi complementado pelo art. 121, do mesmo diploma eleitoral, o qual consignou que homens maiores de sessenta anos e mulheres de qualquer idade poderiam isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral, firmando, assim, o voto feminino como meramente facultativo.



Dois anos depois, a Constituição de 1934, por meio do seu art. 109, estabeleceu que: “O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar”, ou seja, conservou, em linhas gerais, o voto feminino facultativo, exceto para as mulheres que exercessem função pública remunerada, a quem era instituído o voto obrigatório, sendo tal dispositivo integralmente ratificado pelo art. 4º., do Código Eleitoral de 1935.

Com efeito, entretanto, a plenitude do voto feminino somente se deu por força do art. 131, da Constituição de 1946, que não deixou margem para dúvidas ao definir como eleitores todos os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistassem na forma da lei.

Nesse ínterim, foram ampliadas as discussões em torno de outra pauta de grande repercussão para o campo feminista, que ensejaram o segundo ciclo histórico no feminismo no Brasil, a saber: a regulamentação do trabalho feminino, sobretudo no que concerne à redução da sua jornada de trabalho, assunto fomentado, principalmente, pelos milhares de operárias e de operários imigrantes da Europa que chegaram ao Brasil, no início do século XX, e introduziram as ideias libertárias do anarquismo na ambiência da recém-criada indústria nacional. (PINTO, 2003, p. 35) Tal movimento, conhecido como feminismo anarquista, suplantou os muros das fábricas, colaborando com o estabelecimento de uma imprensa anarquista integrada por mulheres, com a sua inserção nos mais diversos espaços públicos e com o delineamento, embora que incipiente, acerca da ampla opressão, em diferentes níveis e conjunturas, a que são submetidas cotidianamente. (PINTO, 2003, p. 35)

Com a deflagração do Estado Novo, governo ditatorial instaurado por Getúlio Vargas, em 10 de novembro de 1937, os movimentos políticos em geral, o que inclui os movimentos feministas, foram submetidos a um longo período de refluxo, seja porque não receberam qualquer acolhimento fático - ou simbólico - por parte do governo central, como ocorreu com aqueles de matriz feminista, seja porque foram colocados na clandestinidade, a exemplo do Partido Comunista, em razão de sua oposição ferrenha a Vargas. Tal postura autoritária do governo findou por engendrar situações extremadas, o que pode ser exemplificado pelo caso de Olga Benário Prestes, dirigente da União



Feminina, deportada grávida para a Alemanha, em 1936, e executada no campo de concentração de Bernburg, no ano de 1942 (TELES, 1993, p.47)

Durante as décadas de 1940 e 1950, os movimentos feministas, salvo raras exceções, foram silenciados: não gozaram de qualquer presença formal na Assembleia Nacional Constituinte de 1946, o que incidiu numa série de prejuízos à pauta vinculada ao casamento e à filiação; e muitas das associações femininas foram obrigadas a suspender as suas atividades pelo governo do presidente Juscelino Kubitschek (1957-1960). (TELES, 1993, p. 50)

Nos anos de 1960, as mulheres tornaram à berlinda, ali, entretanto, sob os auspícios de uma ideologia conservadora, que se instalou estrategicamente na lacuna deixada pela proscrição dos movimentos feministas e se forjou como um fiel anteparo numérico para promover as ruidosas *Marchas da Família com Deus pela Liberdade*, responsáveis por reunir somente em São Paulo 500 mil pessoas, no dia 19 de março de 1964, e mais de 1 milhão no Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1964, que, firmadas em um discurso de “ruptura institucional ou morte”, buscaram angariar uma espécie de pseudolegitimidade ao golpe-civil militar deflagrado naquele mesmo ano. (PRESOT, 2010, p.84)

As seguidas denúncias de graves violações de direitos humanos cometidas pelos agentes da ditadura civil-militar em face dos resistentes serviram de esteio para a recomposição e/ou criação de movimentos feministas, que instituíram, no final da década de 1960, o terceiro ciclo do feminismo no Brasil, especialmente no sentido de organizar espaços plurais de resistência à repressão estatal, direcionar buscas a presos e desaparecidos políticos, firmar estratégias jurídicas de enfrentamento ao regime de exceção civil-militar e consolidar uma participação qualitativa junto às organizações políticas clandestinas. (TELES, 1993, p. 57)

Nesse contexto, não pode ser olvidado que as mulheres resistentes à ditadura civil-militar, em razão da sua condição feminina, foram, por diversas vezes, submetidas, no âmbito urbano e/ou rural, a múltiplas violações, relacionadas principalmente à violência sexual e à violência moral, consoante demonstra o Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em seu capítulo 10, intitulado “Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes”. (BRASIL, 2014, p. 400)





Ademais, merece ser aclarado que muitas dessas mesmas mulheres também foram alvo de preconceito no interior de suas próprias organizações de resistência, uma vez que vários dos seus dirigentes subestimavam a capacidade – física e intelectual - feminina e pouco compartilhavam das suas políticas estratégicas. (TELES, 1993, p. 64-65)

Já no ano de 1975, foi estabelecido outro foco importante de oposição à ditadura, a saber: o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), criado por Therezinha de Godoy Zerbini, advogada, ex-presa política e esposa de um general cassado, que teve por objetivo mobilizar as mulheres em prol da anistia política, arrecadando, apenas no seu primeiro ano, cerca de 16 mil assinaturas para o Manifesto da Mulher Brasileira pela Anistia. (DEL PORTO, 2009, p. 61). O MFPA se destacou por ter sido o primeiro movimento, que, durante o período de distensão política, protagonizou uma luta sistemática e feminina pela anistia, ousando enfrentar, mesmo que tangencialmente, as estruturas políticas e machistas da ditadura (SANTA CRUZ, 2009, p. 115), colaborando, assim, para a disseminação da ideia de anistia por todo o território nacional.

Apesar da grande repercussão do movimento a favor da uma anistia *ampla, geral e irrestrita*, o então Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional em junho de 1979, e, em seguida, aprovado, foi eminentemente restritivo. Primeiramente, em razão da Lei de Anistia ter sido “(..) conduzida e chancelada pelo próprio regime militar, o que impediu que processos mais incisivos de resgate da memória política pudessem acontecer, nos moldes do que se viu, por exemplo, tanto no Chile quanto na Argentina.” (MARTINS, 2010, p. 218). A segunda razão diz respeito à sua aplicação, apenas, para os que cometeram crimes que não fossem entendidos como “de sangue”. Assim, todos aqueles que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal, conforme o §2º., art. 1º., da Lei nº.6.683/79, não foram beneficiados pela anistia política<sup>2</sup> e consequentemente: “Permaneceram nos cárceres até que a reformulação da Lei de Segurança Nacional (LSN) atenuou suas penas. Esses foram

<sup>2</sup> De acordo com Sousa (2011, p.209), “Após a decretação da anistia, em agosto de 1979, alguns presos permaneceram presos vários meses e só foram soltos graças a ações impetradas nos tribunais superiores, nos quais suas sentenças foram sendo revistas. **A bem da verdade, é necessário frisar que todos aqueles que foram julgados e condenados pelos tribunais militares por atuação nas organizações de esquerda armadas só foram reconhecidos como anistiados após a implantação da Comissão de Anistia em 2002.** E esse é um processo que ainda está em curso.” (grifou-se).



soltos em liberdade condicional, vivendo nessa condição durante muitos anos.” (BIZ, 2004, p.162). Por semelhante modo, foi entendida como restritiva por ter limitado os seus beneficiários, excluindo do seu rol os companheiros ou as companheiras dos atingidos vitimados pelo golpe civil-militar de 1964, prejuízo sanado, apenas, com o advento do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Ainda, é relevante comentar o despropósito da Lei de Anistia (art. 6º e parágrafos) ao se valer da expressão “declaração de ausência” que, como sublinhou Osvaldo Biz (2004, p. 128), é “oriunda da dogmática jurídico-civilista, para se referir aos desaparecidos, o que nos leva à conotação de uma morte presumida e não de um assassinato cujo cadáver não é encontrado.”

O movimento pela redemocratização trouxe consigo o quarto ciclo do feminismo no Brasil, tendo por destaques: a participação das mulheres nas Diretas Já, a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM) e os intensos debates firmados sobre a agenda feminista na Assembleia Nacional Constituinte (1987/88). (BIROLI, 2017, p. 185-186) Especialmente por meio desta última, qual seja, Assembleia Nacional Constituinte, e das mais de cem emendas ali apresentadas, oportunizou-se a inclusão explícita de dezenas de dispositivos no texto da Constituição Federal de 1988, que, entre outros, são adiante listados: art. 5º, inciso I, que dispõe sobre a igualdade, em direitos e obrigações, de homens e mulheres; art. 7º, inciso XX, diz respeito à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; art. 226, § 5º, que trata da igualdade de direitos e deveres referentes à sociedade conjugal; art. 226, § 7º, concernente ao planejamento familiar como livre decisão do casal; art. 226, § 8º, referente à assistência que o Estado deve prestar à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Por semelhante modo, Birolli (2017, p. 187) enfatiza como resultado direto dessa atuação política dos movimentos feministas no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte e, posteriormente, com a sua inserção formal nos debates sobre planejamento e execução de políticas públicas, a possibilidade de articular e aprovar relevantes normas infraconstitucionais, que têm, desde então, corroborado qualitativamente para a promoção e a defesa dos direitos das mulheres e de suas



famílias, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) e da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/93).

O quinto ciclo se perfectibilizou com uma nova onda de retrocessos dos movimentos feministas levada a efeito logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando, de acordo com Biroli (2017, p. 189), o CNDM foi desarticulado, em 1990, e o próprio Estado brasileiro foi vitimado pela doutrina neoliberal de redução, quando não de extinção, das suas políticas públicas, sobretudo, àquelas vinculadas ao bem-estar social. Desse quadro caótico, emergiu o fenômeno intitulado de “onguização”, que tentou vocalizar, por meio de ONGs (organizações não-governamentais), dotadas de investimentos privados, no mais das vezes, estrangeiros, as hodiernas demandas feministas. Um resultado palpável desta nova dinâmica, embora que deveras questionado, foi a articulação desses movimentos com organismos e normativas internacionais, que findaram por promover o seu sustento, mas, por outro lado, direcionaram suas pautas, em alguns casos, fragilizaram os seus pleitos e, em última instância, prejudicaram grande parte da sua autonomia. (CISNE, 2014, p. 141)

Com a ascensão do Partido dos Trabalhadores (PT) ao poder executivo central, em decorrência da eleição do presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003-2011) e, na sequência, do governo da presidenta Dilma Rousseff (2011-2016), foi estabelecido o sexto ciclo do feminismo brasileiro, representado, como sublinhado por Biroli (2017, p. 191-192), por um novo modelo de discussão e implementação de normas e políticas públicas, há muito demandado pelos movimentos feministas, com - e para - as mulheres, mais transparente, robusto e democrático, dotado de orçamento e pessoal próprios, consubstanciados na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), criada em 2003, atualmente, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos, que “tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente.” (BRASIL, 2018, *ONLINE*) A reboque do protagonismo da SPM, Biroli (2017, p. 192) destaca que foram instituídos, entre outros, o Programa Mulher e Ciência (2005), responsável por fomentar a participação das mulheres nas pesquisas e debates científicos, e a Rede Cegonha (2011), que, conforme a Portaria Ministerial – MS n. 1.459/2011, “consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao



planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis”. Ainda, são ressaltadas por Birolli (2017, p.192), pela sua relevância e para o aprimoramento dos debates em torno das pautas feministas, a edição das seguintes normas durante os governos populares Lula e Dilma: Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006); Lei das Trabalhadoras Domésticas (LC 150/2015); e Lei do Feminicídio (Lei n. 13.104/2015).

Por fim, o sétimo ciclo do feminismo no Brasil se perfectibilizou como reação ao golpe orquestrado em face da presidenta Dilma Rousseff, a partir da sua própria eleição em outubro de 2014. Tal golpe guarda estreitos vínculos com os ditames da pós-democracia, representada pela centralidade da lógica mercantil e pelo despreço aos direitos humanos e à democracia substancial. (CASARA, 2017, p. 121) Goza, entretanto, de uma particularidade em relação a outros países contemporaneamente golpeados, a exemplo de Honduras (2009) e do Paraguai (2012): o seu caráter explicitamente misógino, o que se torna emblemático por meio do apelo factual e semiótico em desfavor da presidente Dilma Rousseff; pelo desmonte das políticas públicas de promoção e defesa das mulheres capitaneadas pela SPM; e pelo retrocesso da agenda feminista no Congresso Nacional (BIROLLI, 2017, p. 202). Assim, como reação à usurpação do poder legítimo de Rousseff, foram concebidos e/ou ampliados diversos espaços discursivos de resistência, pulverizados por todo o território nacional, merecendo ênfase, aqueles levados a cabo pelos movimentos e coletivos feministas, vinculados às pautas de promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres e da democracia brasileira, que persistem se manifestando, por meio de marchas presenciais e disputas nas redes sociais, contra a agenda neoliberal protagonizada pelo atual governo executivo central.

## **2. VELHOS DESAFIOS E NOVAS PROPOSTAS DE RESISTÊNCIA PARA OS MOVIMENTOS FEMINISTAS NO BRASIL**

Historicamente, um dos maiores desafios para os movimentos feministas no Brasil, e no mundo, diz respeito às ações deliberadas de silenciamento das mulheres nas esferas política e social. Conforme Beard (2018, p. 15-16), a primeira tentativa de silenciamento que se tem registro aparece na obra *Odisseia*, de Homero, quando



Penélope, esposa de Ulisses, que enfrentava grandes desafios para o retorno à casa, desce da torre do seu castelo para acompanhar a declamação de um bardo, e, achando-lhe demasiadamente triste, solicita que sejam alterados os seus versos por uma outra espécie de música, ao que é prontamente interrompida por seu filho adolescente Telêmaco, quem, por ser único representante da família do sexo masculino ali presente, se viu como o responsável pela ordem da casa e dos costumes, exigiu que a mãe emudecesse e tornasse ao seu exílio na torre.

Tal narrativa parece antiga, contudo, persiste demasiadamente atual na sociedade brasileira, se analisada à luz de suas novas roupagens, exemplificadas adiante por dados levantados em diversos contextos sociais. No campo cultural, o silenciamento é fático. De acordo com pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Estudos em Literatura Brasileira Contemporânea, coletivo de pesquisadores vinculado a Universidade de Brasília (UNB), “(...) mais de 70% dos livros publicados por grandes editoras brasileiras entre 1965 e 2014 foram escritos por homens.” (O POVO, 2017, *ONLINE*) No campo político, apesar da existência de normativas formais concernentes à cota mínima para candidaturas do sexo feminino, as mulheres, no mais das vezes, são submetidas a inúmeros desestímulos para a sua inserção na atuação política formal e, quando vencem os pleitos, costumeiramente, experimentam muito da misoginia e do machismo entre os seus próprios pares, no seio parlamentar e/ou na administração pública, o que concorre para o seu silenciamento e para a justificativa de sermos, apenas, 10,5% do atual Congresso Nacional, o que representa a menor média da América do Sul. (PAINS, 2018, *ONLINE*) No âmbito da divisão do trabalho doméstico, dos cuidados e das responsabilidades e suas consequências para o mercado de trabalho, consoante pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), referente ao ano de 2014, 87,6% das mulheres realizam trabalhos domésticos, enquanto que entre os homens esse índice é limitado a 45,8%. Na mesma coleta de dados, verificou-se que as mulheres dedicam 23,8 horas semanais ao trabalho doméstico, já os homens, apenas, 10,1 horas. Na seara criminal, a última instância para promover o silenciamento das mulheres, por meio do feminicídio, os números são críticos. Em 2017, 943 mulheres foram vítimas de feminicídio. O Brasil, a despeito da vigência da Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio, que alterou o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância



qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos, é o quinto país que mais mata mulheres. Todos os dias são mortas, pelo menos, oito mulheres em decorrência do feminicídio. (SANTOS, 2018, *ONLINE*)

Outro grande desafio para os hodiernos movimentos feministas diz respeito à tentativa recorrente, porque também histórica, de invisibilização da potência feminina, representada, principalmente, pelas discriminações sofridas para a sua inserção, manutenção e projeção no mercado de trabalho brasileiro. Objetivamente, embora a taxa de frequência no ensino médio seja dez pontos percentuais mais alta entre mulheres do que entre homens, no mercado de trabalho, a média salarial dos homens é de 2.306 reais, enquanto a das mulheres é de 1.764 reais. No que tange aos cargos gerenciais, os homens ocupam 62,2% dessas vagas nas empresas, enquanto que as mulheres, apenas, 37,8%. (EXAME, 2018, *ONLINE*) Em suma: enquanto mulheres, enfrentamos mais dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal, exceto o mais precarizado; lidamos também com severos obstáculos para permanecer nos nossos trabalhos, em decorrência principalmente dos constantes assédios – moral e sexual – e das desigualdades salariais e; por fim, temos grandes problemas para ascender profissionalmente, ao que se costuma nomear de “glass ceiling”, uma vez que, via de regra, os cargos de gestão ainda são priorizados aos homens. (CISNE, 2014, p. 69)

Por derradeiro, merece ser destacado como desafio para a concretização de direitos, por meio dos movimentos feministas, o que restou conhecida como a universalização/padronização da categoria mulher. Explica-se. Durante longos anos, reproduziram-se estatísticas e pesquisas sobre mulheres como se retratassem uma universalidade hermética, origem e produto das relações e instituições hegemônicas mundiais e nacionais, olvidando-se de lançar mão e instrumentalizar as particularidades e os desafios próprios das intersecções pertinentes à categoria mulher, como as questões ligadas à raça, orientação sexual, gênero e classe. A ausência de debates e de reflexões sobre uma nova práxis em torno dessas especificidades tende a reforçar as desigualdades históricas que lhes são próprias. Tal posição resta clarificada, por exemplo, quando se observa e compara os números pertinentes à vulnerabilidade social das mulheres negras e das mulheres brancas. Entre 2003 e 2013, o número de mulheres



negras assassinadas cresceu 54%, “passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013, enquanto que o índice de feminicídios de brancas caiu 10%, no mesmo período de tempo, de 1.747, em 2003 para 1.576 em 2013.” (MAPA DA VIOLÊNCIA 2015, *ONLINE*) Nesse sentido, conforme a Central de Atendimento à Mulher, tomando os dados registrados em 2015, as mulheres negras são as mais vitimadas pela violência doméstica, alcançando o patamar de 58,68%. Igualmente, consoante dados do Ministério da Saúde e da FIOCRUZ, “as negras são as mais atingidas pela violência obstétrica (65,4%) e pela mortalidade materna (53,6%)”. Ainda, de cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. Com fundamento nesses números, conclui-se pela relevância de, nos termos sustentados por Djamila Ribeiro (2017, p. 74-75), nomear e enfrentar as desigualdades dentro do espectro feminino, do contrário seguiremos trilhando o mesmo caminho de preconceitos e opressões invisibilizadas pelo discurso hegemônico.

A primeira proposta de resistência para os movimentos feministas refere-se ao incentivo à participação política informal e plural, por meio de espaços discursivos, coletivos e marchas feministas. Diz-se isto porque, seguidas vezes, quando se trata da participação política das mulheres tende-se a projetar como relevante, apenas, a atuação formal, sobretudo, nos parlamentos. Olvidando-se, entretanto, que muito do legado construído pelos movimentos feministas concerne à participação informal das mulheres na política, a exemplo da inclusão dos dispositivos propostos no contexto da Assembleia Nacional Constituinte, assim como das normas infraconstitucionais pertinentes à promoção e defesa dos direitos das mulheres. (BIROLLI, 2017, p. 184-185) Mais recentemente, a atuação informal também demonstrou a sua força política, por meio das marchas de resistência (BIROLLI, 2017, p. 198), assim como dos movimentos feministas de resistência, que tiveram uma participação emblemática nas denúncias e na oposição sistemática, de caráter presencial e/ou digital, ao golpe orquestrado em face da presidenta brasileira Dilma Rousseff, buscando implementar fissuras na hegemonia pós-democrática, de modo a tensioná-las, em última instância, para o estabelecimento de uma nova agenda política e jurídica de contornos genuinamente plurais e emancipatórios.



Na sequência, expõe-se como proposta de resistência para os movimentos feministas o fomento e a articulação em torno de um debate estrutural acerca das condições e possibilidades igualitárias de participação. Devendo-se partir do pressuposto de que, sim, infelizmente, há desigualdades entre homens e mulheres no Brasil, mas também entre as próprias mulheres. É preciso, pois, reconhecer essas desigualdades, para, de algum modo, refletir sobre as suas perspectivas de enfrentamento, seja por meio de políticas públicas, de normas – nacionais e internacionais – integradas e de debates acadêmicos genuínos. Ademais, é preciso garantir efetividade a voz dos diferentes sujeitos, sendo esta condição essencial para o delineamento de uma política razoável, porque democrática, inclusiva e participativa. Ainda, é necessário firmar projeções para a participação em caráter local, sem perder de vista as influências nacionais que podem, direta ou indiretamente, fomentar novos modelos, mas também novos desafios inerentes aos avanços e retrocessos da democracia participativa, tal qual se enfrenta nos tempos presentes. (MIGUEL, 2018)

Por fim, apresenta-se como nova proposta de resistência para os movimentos feministas a necessidade de revisitar e enfrentar o seu passado recente, prenhe de injustiças e ilegalidades em face das mulheres, que, até a presente data, ainda vivenciam as mais diversas espécies de discriminação, nos campos político, cultural, judicial e social, muitas das quais originárias de normas, ações e políticas impostas pelo próprio Estado brasileiro e, por isto, seguidas vezes, acolhidas como verdades absolutas e/ou padrão a ser seguido pela sociedade em relação às mulheres, a exemplo das graves violações de direitos humanos a que foram submetidas as resistentes durante a ditadura civil-militar, como estupros, abusos e humilhações, que, ainda não tratadas, seguem perpetuadas em muitos dos discursos e práticas governamentais autoritárias contra as mulheres. Destarte, entende-se que o enfrentamento do passado em relação às mulheres, como política de Estado, poderia garantir benefícios não apenas para as próprias mulheres, no sentido de redimensionar o seu lugar de fala, a sua atuação política e o seu *locus* de convivência pública, como também poderia firmar novas perspectivas para a construção de um futuro, em sociedade, mais plural, justo, transparente e emancipatório.

## CONCLUSÃO



Ao final, concluiu-se que os movimentos feministas brasileiros já foram submetidos a sete ciclos históricos distintos, iniciados a partir da segunda metade do século XIX e das primeiras décadas do século XX, e, até então, findados, com a deflagração do golpe orquestrado em face da presidenta Dilma Rousseff, a partir da sua própria eleição em outubro de 2014.

Igualmente, observou-se que cada um desses ciclos históricos foi influenciado por momentos de inflexão, que estabeleceram – direta e/ou indiretamente - novos modelos e práticas para o contexto social e político, o que reforçou as demandas emancipatórias levadas a cabo pelos movimentos feministas no Brasil.

Verificou-se, também, que a atuação política informal dos movimentos feministas, embora que invisibilizada e/ou considerada de somenos importância, contribuiu – e, ainda, contribui - significativamente para a elaboração de normativas e políticas públicas vinculadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres, sendo fundamental o seu fomento e adensamento.

Ainda, discorreu-se sobre a possibilidade dos movimentos feministas elaborarem estratégias para a revisitação e o enfrentamento do passado recente, prenhe de injustiças e ilegalidades em face das mulheres, que, até a presente data, ainda vivenciam as mais diversas espécies de discriminação, nos campos político, cultural, judicial e social, muitas das quais originárias de normas, ações e políticas impostas pelo próprio Estado brasileiro e, por isto, seguidas vezes, acolhidas como verdades absolutas e/ou padrão a ser seguido pela sociedade em relação às mulheres.

Pontuou-se, finalmente, sobre a necessidade dos movimentos feministas promoverem um debate estrutural acerca da construção de possíveis mecanismos e perspectivas igualitárias de participação, com vistas a um futuro mais plural, consciente e emancipatório. Considerando, para tanto, as desigualdades entre homens e mulheres no Brasil, mas também entre as próprias mulheres. Reconhecendo, pois, essas desigualdades, para, de algum modo, refletir sobre as suas perspectivas de enfrentamento, por meio de políticas públicas, de normas – nacionais e internacionais – integradas e de debates acadêmicos genuínos.

## **REFERÊNCIAS**

BEARD, Mary. **Mulheres e poder**: um manifesto. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.



BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIZ, Osvaldo (Org.). **Sessenta e quatro**: para não esquecer. Porto Alegre: Literalis, 2004.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório final da CNV**. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2018.

CASARA, Rubens R R. **Estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

DEL PORTO, Fabíola Brigante. A luta pela anistia no regime militar brasileiro e a construção dos direitos de cidadania. In: SILVA, Haiké R. Kleber (Org.). **A luta pela anistia**. São Paulo: UNESP, 2009. p.59-79.

HOMERO. **Odisseia**. Trad. Frederico Lourenço. São Paulo: Penguin e Companhia das Letras, 2011.

IBGE. **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios 2017**: síntese de indicadores. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, 2017.

\_\_\_\_\_. Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira, **Estudos e Pesquisas**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, 2017.

MARTINS, Roberto Ribeiro. **Anistia** – ontem e hoje. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. **Dominação e resistência**: desafios para uma política emancipatória. São Paulo: Boitempo, 2018.

PINTO, Céli. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PRESOT, Aline. Celebrando a “Revolução”: as marchas da família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 1964. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz. (Org.). **A construção dos regimes autoritários**: legitimidade, consenso e consentimento no século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p.71-96

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Justificando, 2017.



SANTA CRUZ, Rosalina. Elas se revelam na cena pública e privada: as mulheres na luta pela anistia. *In*: SILVA, Haiker. Kleber. **A luta pela anistia**. São Paulo: UNESP, 2009.p.111-123.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, **Relatório Anual Socioeconômico da Mulher**, 2014. Brasília: SPM, 2015.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1993.